

PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PROJETO DE LEI Nº 004/2019



"Dispõe sobre a extinção, criação de cargos e adota outras providências"

O PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica extinto o cargo de Diretor do Hospital e ficam criados no quadro de pessoal do Município de Bom Conselho/PE, os cargos abaixo discriminados:

| CARGO | PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO OU SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO |
|--|------------|---------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|
| Superintendente do Hospital Monsenhor Alfredo Damaso | Comissão | 40 | 01 | R\$ 5.800,00 | Secretaria de Saúde |
| Diretor do Abatedouro | Comissão | 40 | 01 | CC-2 | Secretaria de Agricultura |

ART. 2º - A descrição/atribuições dos cargos criados no art. 1º desta Lei Municipal serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

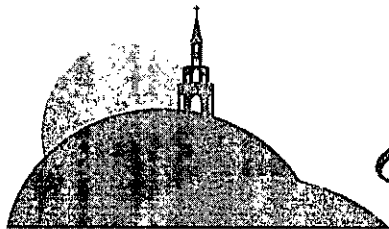
ART. 3º - O provimento dos cargos criados por esta Lei Municipal fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o art. 169 da Constituição Federal/1988 e arts. 16 e 17, ambos da Lei Federal nº 101/2000.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente em cada exercício financeiro.

PRÉFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



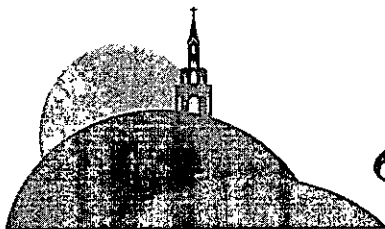
ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dannilo Cavalcante Vieira'.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 004/2019 tem por escopo readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Bom Conselho/PE.

A extinção e criação dos cargos/adequação se faz necessário tendo em vista a nova realidade administrativa da Prefeitura de Bom Conselho/PE, que gera necessidade atualização da estrutura visando à melhora contínua da prestação do serviço público.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei nº 004/2019.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 003/2019.

Ao Projeto de Lei nº 004/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Francisco Bento Soares.


Sitcavakante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

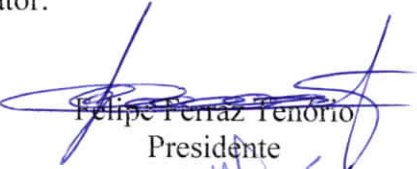

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na sala das comissões, o senhor Presidente designou a senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, o qual: “EMENTA: “Dispõe sobre a extinção, criação de cargos e adota outras providências”. Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando a conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto de Lei seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 06 de maio de 2019.


Francisco Bento Soares
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:


Felipe Ferraz Tenório
Presidente

Maria Márcia Rodrigues de Almeida
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

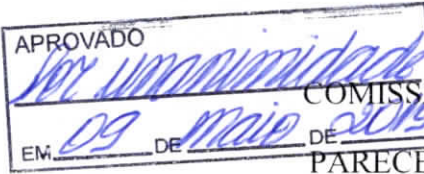
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 004/2019.

Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

Ao Projeto de Lei nº 004/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Luiz Pedro Sobral.

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, reunidos na sala das comissões, o senhor Presidente designou o senhor Vereador Luiz Pedro Sobral, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, o qual: EMENTA: “Dispõe sobre a extinção, criação de cargos e adota outras providências”. Após a leitura e análise dos termos do Projeto de Lei nº 004/2019, voto favoravelmente sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 16 de maio de 2019.

Luiz Pedro Sobral

Luiz Pedro Sobral

Relator.

Voto de acordo Com o Relator:

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante

Presidente

Alípio Soares da Silva

Alípio Soares da Silva

Membro.